**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**GABINETE DO DESEMBARGADOR**
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

**PROCESSO Nº 0000914-38.2016.8.18.0139**
**ASSUNTO:** CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE PAULISTANA-PI
**JUIZ CORREGEDOR:** MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

## DECISÃO

Trata-se da Correição Geral Ordinária realizada na Comarca de Paulistana-PI, no período de 05/10/2015 a 07/10/2015, pelo MM Juiz Corregedor Max Paulo Soares de Alcântara, designado pela Corregedoria.

Foram encontradas irregularidades na tramitação dos feitos da Comarca e por esse motivo se fez necessário algumas determinações, que constam tanto na ata de encerramento quanto no relatório final apresentado. Determinou e recomendou providências no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) respectivamente. Decorrido tal prazo, não houve resposta da Magistrada. Então, em 12 de fevereiro de 2016, esta Corregedoria enviou notificação à Comarca para que se manifestasse, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento das determinações.

Conforme informações (fls.215/255) enviadas pela MMª Juíza de Direito da Comarca, foram cumpridas todas as orientações relativas aos processos constantes dos anexos I a X. Em relação aos processos com carga para advogados, somente dois (proc. nº 0000523-22.2012.8.18.064 e 0000144-18.2011.8.18.0064) não foram devolvidos a secretaria. Os do anexo III foram todos localizados e feito o arquivamento legal. Os processos distribuídos em duplicidade foram cancelados, de acordo com o anexo VII.

Também foram conferidos e dado o impulso oficial aos processos dos anexos IV, V, VI, havendo poucas exceções sem a devida movimentação. Por fim, todos os processos parados há mais de um ano foram movimentados, ficando sem movimentação apenas os de execução de pena que estão sendo monitorados, alguns com prazos suspensos, outros aguardando inquérito policial.

É o relatório, decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, como órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa deve zelar pelo bom funcionamento, qualidade, segurança, controle e obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência do serviço.

Para tanto, é essencial o comprometimento de todos os Juízes e servidores do Tribunal de Justiça para o alcance de bons resultados e garantia da regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão a ter uma efetiva prestação jurisdicional.

Desse modo, de acordo com as informações prestadas, entende-se que o principal interesse do atuar da CGJ/PI foi alcançado, haja vista que os problemas identificados através da Correição Geral Ordinária já foram sanados, uma vez que os servidores e Magistrada se empenharam na regularização das determinações.

Vale constar, que a Secretaria deve tomar providências para dar maior celeridade ao andamento processual, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder dos advogados, promotores, defensores, que os mantém por tempo superior ao prazo legal. Além disso, deve proceder a entrega de mandados já expedidos aos oficiais de justiça lotados na Vara, para não permitir que os mesmos se avolumem nas prateleiras da secretaria.

Portanto, tendo em vista o cumprimento da instauração determinada, notifique-se a Juíza da Comarca com cópia da presente decisão e **arquive-se** esta correição no Setor Competente, com a devida **baixa no Sistema Processual Eletrônico.**

Cumpra-se.

Teresina, 28 de abril de 2016.

**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Corregedor Geral de Justiça